



IBAPE NACIONAL
Instituto Brasileiro de Avaliações
e Perícias de Engenharia

ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL

Filiado a UPAV Unión Panamericana de Asociaciones de Valuación
IVSC International Valuation Standards Committee

**PROCEDIMENTOS SUGERIDOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA NO
AMBITO DO IBAPE NACIONAL E IBAPES ESTADUAIS**

Considerando a situação atípica vivenciada em decorrência do COVID-19.

Considerando a necessidade de realização de cursos à distância pelos IBAPES

Considerando que os eventuais cursos de uma entidade podem afetar a demanda entre os Estados

Considerando que embora a distância os cursos devem manter uma qualidade mínima

DECIDE-SE:

1. O IBAPE ou IBAPE's que em conjunto realizarem o curso devem repassar **20%** da RECEITA BRUTA de cada inscrição cujo aluno de origem seja de outro estado para o respectivo estado, independente do aluno ser ou não associado;
2. Caso não exista IBAPE no estado de origem do aluno não há necessidade de repasse dos valores;
3. O prazo para repasse dos valores deve ser de até 30 dias corridos após a realização do curso e do efetivo recebimento da inscrição pelo IBAPE realizador;
4. O IBAPE Nacional pode também realizar cursos isoladamente ou em conjunto com Estaduais desde que realize os repasses para os Estaduais conforme descrito nos itens anteriores;
5. O valor mínimo a ser cobrado por hora aula de curso é de **R\$ 25,00** (Vinte e cinco Reais);
6. O valor mínimo total a ser cobrado por curso é de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta Reais);
7. O IBAPE realizador deve se resguardar, observando e garantindo que todos os alunos são efetivamente profissionais do sistema CONFEA e CAU BR, ou estudantes de engenharia e arquitetura. Casos outros devem ser analisados pela VP Técnica do IBAPE Nacional para fins de autorização.



IBAPE NACIONAL

Instituto Brasileiro de Avaliações
e Perícias de Engenharia

ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL

Filiado a UPAV Unión Panamericana de Asociaciones de Valuación
IVSC International Valuation Standards Committee

8. O IBAPE realizador do curso deve disponibilizar as informações básicas destes, antes de sua realização com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para análise da Vice Presidencia Técnica do IBAPE Nacional, ou comissão indicada por este. Deve ser informado, no mínimo, o seguinte: nome do curso, carga horária, valor a ser cobrado, professor ou professores e formato (descrição da plataforma, se com apoio, esclarecimento de dúvidas, ao vivo, gravado ou interativo e outras que o realizador entender pertinentes).
9. A aprovação, reprovação ou sugestões do IBAPE Nacional devem ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis do envio das informações. A análise tem como objetivo único garantir a qualidade mínima dos cursos a serem promovidos.
10. Para a presente finalidade considera-se curso a distância, aquele com duração mínima de 4 horas aula no total ou 2 horas aula por módulo, que sejam totalmente executados a distância (sem nenhuma parte presencial) e que sejam pagos pelos alunos.
11. Sugere-se que eventos com menor carga horária não sejam cobrados, ou sejam analisados a parte pelo IBAPE Nacional, tais como, Workshop, Seminários etc.
12. Exceção para os minicursos de divulgação do IBAPE Nacional que podem ter até 2 (duas) horas de carga horária e podem ser cobrados conforme estabelecido no item 5. Neste caso não será considerado o valor mínimo por curso.
13. Este procedimento se aplica somente para cursos a distância (Vídeo conferência, EAD ou outros formatos digitais).
14. Este procedimento deve ser considerado como uma boa prática de implantação emergencial e deverá ser revisado em 4 (quatro) meses a partir de sua aprovação.

São Paulo, 20 de abril de 2020